

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO
CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07
NIRE 35300546547

SUMÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 50ª E 59ª SÉRIES DA 3ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2025.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 23 de junho de 2026, às 11h30min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securitizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP:04.571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.
2. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares das 50ª e 59ª Séries da 3ª Emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 11.17. do *“Termo de Securitização de Créditos Imobiliários de Certificados de Recebíveis Imobiliários da 50ª Série da 3ª Emissão da Companhia Província de Securitização”* celebrado 01 de dezembro de 2021, conforme aditado (“Termo de Securitização”).
3. **PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); da (iii) da Emissora; e, (iv) **Bariloche Empreendimento Imobiliário Ltda., Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.570.668/0001-11** (“Fiduciante” ou “Devedora”).
4. **MESA:** Presidente: Bárbara Fender Faustinoni; e, secretária: Tiffani de Oliveira Guarino.
5. **ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:
 - (i) Aprovar a alteração do Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios das CCBs, e consequentemente dos CRI, de modo que, **a partir da próxima Data de Pagamento**, qual seja 26 de junho de 2026 no âmbito das CCB’s e em 29 de junho de 2026 no âmbito dos CRI, os Juros Remuneratórios referentes as PMT’s passarão a ser acruados ao Saldo Devedor; e,

(ii) Uma vez aprovado o item (i) acima, aprovar que, até o vencimento da operação, após a recomposição do Fundo de Reserva, os valores arrecadados sejam liberados à Devedora, mediante transferência para a conta a ser oportunamente indicada por esta, a despeito do previsto na cláusula 5.4.3 dos Contratos de Cessão.

6. DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do dia, a alteração do Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios das CCBs, e consequentemente dos CRI, de modo que, **a partir da próxima Data de Pagamento**, qual seja 26 de junho de 2026 no âmbito das CCB's e em 29 de junho de 2026 no âmbito dos CRI, os Juros Remuneratórios referentes as PMT's passarão a ser acruados ao Saldo Devedor, cujo novo Cronograma de Amortização de Principal e Juros Remuneratórios das CCBs e consequentemente dos CRI passarão a vigor conforme Anexo II da ata; e,

(ii) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do dia, que até o vencimento da operação, após a recomposição do Fundo de Reserva, os valores arrecadados sejam liberados à Devedora, mediante transferência para a conta a ser oportunamente indicada por esta, a despeito do previsto na cláusula 5.4.3 dos Contratos de Cessão.

Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata.

COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO

São Paulo, 23 de junho de 2026.